

**LEI Nº 6005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Institui a Corrida e Caminhada do Clube Associação Desportiva e Classista (ADC) Villares no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-**

**Autor:** Vereador Valdinei Pereira (Nei do Gás).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a “Corrida e Caminhada do Clube ADC Villares”, a ser realizada, anualmente, no 4º domingo do mês de março, mês em que se comemora o aniversário da empresa na cidade,

**Art. 2º** - A “Corrida e Caminhada do Clube ADC Villares”, tem por objetivo a divulgação e conscientização da população para a importância e os benefícios que a prática da atividade física traz para saúde, além de incentivar atividade recreativas e o turismo no Município.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Saúde, de Cultura, Esporte e Lazer, poderão desenvolver, de forma articulada com o Clube ADC e em parceria com a Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de São Paulo, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

**Art. 4º** - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades e empresas privadas, imprensa (rádio, jornal e televisão) na realização da mencionada corrida, bem como, na doação de recursos e patrocínios ao evento.

**Art. 5º** - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, como “Corrida e Caminhada do Clube ADC Villares”.

**Art. 6º**- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 29.377/17

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**